



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO
ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUÍ**
CNPJ 06.553.820/0001-97
RUA GOVERNADOR HELVIDIO NUNES, 32 - FONE (89) 3449-1185
CEP 64640-000
E-mail: prefeiturasantoantoniolisboa@yahoo.com.br

LEI Nº 415 / 2014, de 25 de abril de 2014

**Concede anistia que estabelece e
dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA-PI, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos munícipes que o plenário da Câmara Municipal aprova, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.. 1º - Fica concedida anistia a todos beneficiários dos recursos financeiros que foram aportados por este município de Santo Antônio de Lisboa junto ao fundo de aval, que foi regulamentado por força da Lei Municipal nº 268/99, de 24 de setembro de 1.999, para honrar o aval prestado nas operações de crédito realizadas pelo Banco do Nordeste do Brasil.

Art. 2º - A anistia ora concedida, tem por motivo, viabilizar o programa de incentivos fiscais firmado pelo Governo federal, através da Lei Federal nº 12.844/2013, destinado aos produtores rurais.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio de Lisboa, 25 de abril 2014

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
POR unanimidade SALA DOS
SESSÕES 25/04/2014
Silvan no de mesa
SECRETÁRIO DA CÂMARA

FRANCISCO DE ASSIS ROCHA CIPRIANO
PREFEITO MUNICIPAL

Promulgado
Nesta data 25/04/2014
[Signature]
Presidente da Câmara

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município de Santo Antônio de Lisboa-PI, sob o número 415 de 25 de abril 2014.

Sancionada em 28/04/2014

[Signature]
Francisco de Assis Rocha Cipriano
Prefeito Municipal

Promulgada na mesma data.

[Signature]
Francisco de Assis Rocha Cipriano
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO
ANTÔNIO DE LISBOA - PIAUÍ**
CNPJ 06.553.820/0001-97
RUA GOVERNADOR HELVIDIO NUNES, 32 - FONE (89) 3449-1185
CEP 64640-000

JUSTIFICATIVA

Santo Antônio de Lisboa (PI), 25 abril 2014.

Sr. Presidente e Srs. Vereadores,

Considerando que a população do município vem passando por dificuldades financeiras decorrentes do período de estiagem que assola o nosso município;

Considerando que uma das metas prioritárias da atual administração municipal é o implemento de medidas sócio-econômicas no sentido de criar novos empregos e gerar renda para a o desenvolvimento do município e para isso necessário se faz recorrerem os agricultores a linhas de crédito fornecidas pelo Governo Federal junto as instituições financeiras;

Considerando que para os agricultores do nosso município possam ser beneficiados com os incentivos oferecidos através da Lei Federal nº 12.844/2013, que oferta descontos de até 80% de suas dívidas;

Considerando, ainda, que compete ao Município de Santo Antônio de Lisboa(PI) participar de atividades e contribuir dentro das suas possibilidades com projetos que visem o engrandecimento da nossa região, se faz necessário conceder anistia a todos os agricultores residente em nosso município;

Isto posto, julgamos com o direito de solicitar a compreensão e colaboração dos senhores Edis no que tange à análise, votação e aprovação desta proposição em CARÁTER DE URGÊNCIA nos termos dispostos no Regimento Interno deste Augusto Poder.

Diante do exposto submeto à apreciação e aprovação de V. Exas., o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Público Municipal através de seu Representante Legal, a conceder anistia aos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO
ANTÔNIO DE LISBOA - PIAUÍ**
CNPJ 06.553.820/0001-97
RUA GOVERNADOR HELVIDIO NUNES, 32 - FONE (89) 3449-1185
CEP 64640-000

agricultores beneficiados com advento da Lei Municipal de nº 268/1999.

Sendo só o que se me depara no momento, sirvo-me do ensejo para renovar a V. Exas., protestos de estima e consideração.

Francisco de Assis Rocha Cipriano
Prefeito Municipal